

Código de Ética e Conduta

Prezado Colaborador,

O Código de Ética e Conduta da Varpe está alinhado com os valores da companhia e por isso se traduz em um compromisso firmado por todos nós colaboradores, garantindo uma conduta responsável, ética, transparente e de respeito mútuo.

O objetivo deste documento é servir como referência para atitudes consideradas adequadas pela Varpe, fazendo com que todos estejam alinhados no mesmo modo de pensar e agir, construindo uma Varpe mais consistente, mais justa e mais transparente.

Este documento deve ser obrigatoriamente conhecido e respeitado por todos os colaboradores, constituindo compromisso individual e coletivo de todos.

Como podemos contribuir individualmente?

- o Conhecendo, entendendo e praticando o Código de Ética e Conduta.
- o Dando exemplo no dia a dia, especialmente os que ocupam posições de liderança.
- o Observando o Código de Ética e Conduta em todos os nossos relacionamentos, seja com colegas, subordinados, gestores, fornecedores, clientes ou qualquer outro parceiro comercial.
- o Respeitando os direitos humanos, o meio ambiente e apoiando a luta contra a corrupção.
- o Cumprindo leis, regulamentos e políticas internas aplicáveis à operação.
- o Esclarecendo dúvidas com seu superior imediato.
- o Comunicando imediatamente, por meio do Canal de Conduta Ética, práticas que conflitem com o Código de Conduta.

Acreditamos que somente com o comprometimento de cada um de nós, podemos manter uma empresa forte e saudável, da qual todos nós nos orgulhamos.

Portanto, seja o melhor exemplo e um multiplicador dos nossos princípios éticos!

Diretoria Varpe

Nossa essência

Servir aos clientes provendo soluções inovadoras que contribuam para a melhoria de sua eficiência.



Visão

A Varpe é uma empresa, com décadas de experiência e com a disposição de renovar-se constantemente através da inovação em soluções globais e da criação contínua de novos produtos com alta tecnologia, permitindo, assim, adaptar-se de forma ágil e efetiva às novas exigências de um mercado em constante crescimento.



Missão

Produzir equipamentos de controle de qualidade por verificação de peso, de inspeção de contaminantes por raios-x e detectores de metais, com sistemas de servo-correção inteligentes, quando possível, que ofereçam agilidade e efetividade nos processos industriais, principalmente nas linhas de embalagem. Temos como norma ouvir as necessidades de nossos clientes.

Isso permite a nossa empresa:

- o Ter presença de prestígio, estando entre as melhores empresas do seu setor, tanto no mercado nacional, como internacional.
- o Fornecer equipamentos para a indústria de alimentos (massas, biscoitos, lácteos, cárneos, conservas, etc.), farmacêutica, cosmética, de limpeza e higiene, química, ou qualquer setor em que o controle de peso dinâmico ou a inspeção por raios-x ou detectores de metais possa ser uma solução de qualidade ou de customização de produção.

Nossa comunicação interna e externa nos permite:

- o Encontrar ótimas soluções.
- o Oferecer a nossos clientes um serviço personalizado.
- o Agregar valor aos nossos produtos e ao de nossos clientes.
- o Preservar a imagem de nossos clientes através da garantia de seus produtos.
- o Permitir a nossos clientes uma maior rentabilidade.



Valores

- Motivar as ações pela harmonia nas relações internas e externas.
- Desenvolver soluções globais, que aportem contribuição aos clientes.
- Possuir equipes de trabalho comprometidas com a visão e missão da empresa.
- Prestar sempre serviços ao cliente de forma rápida, pontual e eficiente.
- Perseguir constante inovação e renovação de nossos produtos.
- Garantir a conectividade de todos os nossos produtos.
- Buscar sempre a satisfação máxima de nossos clientes.
- Atuar de forma que o meio ambiente seja sempre preservado.
- Priorizar os resultados da empresa e de seus clientes.

Sumário

Princípios Éticos da Varpe	05
Respeito no Ambiente de Trabalho	06
o Abuso de Poder e Assédios	06
Conflito de Interesses	07
o Presentes e Pagamentos	07
o Limite de Competência	07
o Uso de Veículos	07
o Atividades Paralelas	08
o Relacionamentos Amorosos e Parentesco	08
o Indicação / Contratação de Familiares e Amigos	08
o Vestimentas no Ambiente de Trabalho	08
Segurança da Informação	10
Uso do Patrimônio	11
o Ativos da Empresa	11
o Propriedade Intelectual	11
o Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação	12
o Softwares de Mensagens e Comunicação e Programas de Acesso Remoto	12
o Internet	12
o Softwares	13
o Rede e Sistemas	13
Utilização da Marca	14
o Redes Sociais	14
Saúde, Segurança e Meio ambiente	15
Relacionamento com Públicos Externos	16
o Relacionamento com Clientes	16
o Relacionamento com a Comunidade	16
o Relacionamento com Concorrentes	17
o Relacionamento com Órgãos Governamentais	17
o Relacionamento com Sindicatos e Instituições Representativas	18
o Relacionamento com Parceiros e/ou Fornecedores	18
Lei Anticorrupção e combate à Lavagem de dinheiro	20
Ética e Compliance	21
o Canal de Conduta Ética	21
o Sindicância Administrativa	21
o Comitê de Ética	22
o Retaliação	23
o Sanções e Penalidades	23
o Aprovação, Vigência e Divulgação	23

Princípios Éticos da Varpe

As relações no ambiente de trabalho estão alinhadas com os valores da companhia e estimulam o respeito mútuo, a fim de criar um excelente ambiente de trabalho e evitar qualquer forma de constrangimento individual ou coletivo.

Em hipótese alguma a Varpe admite e não compactuará com:

- o Contratação de mão de obra infantil e trabalho de menor de 16 anos, salvo contratação através do Programa “Menor Aprendiz”. (Lei 10.097, de 19.12.2000), ou outro instrumento legal de incentivo ao trabalho que possa vir a ser criado;
- o Exploração do trabalho escravo, forçado ou compulsório;
- o Execução de atividades sob o efeito de substâncias químicas ilegais, ou qualquer que afete a capacidade de decisão do agente, inclusive bebidas alcoólicas;
- o Fumar nas dependências da empresa, fora dos locais permitidos, se houver;
- o O uso e/ou porte de armas e/ou munições de qualquer tipo, salvo autoridades policiais munidos de mandado ou ordem judicial, ou agentes de segurança autorizados da empresa;
- o Qualquer atitude que discrimine ou cause constrangimento entre colaboradores, tais como: palavras ofensivas, intimidação, assédio moral, sexual, agressão física ou discriminação de qualquer natureza (racial, religiosa, por deficiências, limitações físicas ou por opção sexual);
- o Utilização de informações não verdadeiras em qualquer circunstância para obtenção ou não de vantagem direta ou indireta;
- o Qualquer prática de fraude, ilegalidades, ato de improbidade, ato de corrupção, oferecer/aceitar suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, e/ ou ainda qualquer tipo de crime previsto em nossa legislação vigente;
- o Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações a este Código e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- o Desrespeito à legislação, regulamentos, normativas e políticas internas;
- o Tentativas de impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas.

Respeito no ambiente de trabalho

É nosso dever promover um ambiente de trabalho cooperativo e produtivo onde haja um clima favorável para que cada colaborador possa exercer seu potencial pessoal e profissional de forma plena para contribuir com o desenvolvimento da Varpe e dos próprios colaboradores.

Nossas relações profissionais devem pautar-se no respeito mútuo. Portanto não há espaço para condutas que possam ofender, perturbar, desrespeitar, intimidar ou interferir na capacidade de trabalho de uma pessoa.



Abuso de Poder e Assédios

A Varpe não admite qualquer tipo de assédio ou abuso de poder bem como situações que configurem desrespeito, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os colaboradores e/ou partes interessadas, independentemente do nível hierárquico.

Quem se considerar discriminado, alvo de preconceitos, práticas abusivas ou em situações de desrespeito deve reportar o fato ao seu gestor imediato ou, se preferir, através do canal de diálogo indicado neste Código de Conduta.

As informações abaixo podem te ajudar a identificar situações que contrariam as diretrizes aqui estabelecidas:

Abuso de Poder: Acontece quando se usa o cargo ou influência para obrigar subordinados a fazer algo fora de suas atribuições normais, contra sua vontade ou que seja contra as leis e normas vigentes.

Assédio Moral: Prática de conduta abusiva e intencional que expõe alguém a situações humilhantes, constrangedoras, de forma repetitiva durante o período em que trabalha realizando suas funções.

Assédio Sexual: Caracteriza por intimidar alguém com gestos, palavras ou ações, com a intenção de obter vantagem ou favorecimento sexual, principalmente quando a intimidação ocorre em situação em que o assediante se aproveita de sua condição hierárquica dentro da empresa.

Conflito de Interesses

Algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir conflito entre os interesses pessoais dos profissionais e os da empresa. Tais como:



Presentes e Pagamentos

A fim de garantir a imparcialidade em qualquer situação e/ou eliminar possível expectativa de retribuição ou favorecimento, é proibido o recebimento ou solicitação de favores, presentes, pagamentos ou comissões, seja de fornecedores ou de clientes.

Somente é permitido o recebimento de brindes sem valor comercial, a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, entre outros.

A entrega de bens de maior valor deve ser considerada como ofertas ao grupo de colaboradores da empresa, devendo ser imediatamente apresentada à direção da empresa, para uma ação de distribuição entre todos os colaboradores.



Limite de Competência

Os colaboradores devem estar cientes dos limites de sua competência e alçada de aprovação, sendo proibida a adoção de medidas que as ultrapasse, como segue:

- o Não é permitida a assinatura de nenhum documento em nome da Varpe, exceto quando o colaborador for autorizado previamente a fazê-lo;
- o Não é permitida qualquer promessa em nome da empresa, como de promoção ou aumentos salariais, bem como de vantagens de qualquer natureza a colaboradores, clientes ou fornecedores.

Dúvidas a respeito do limite de sua competência devem ser discutidas com seu superior imediato ou com o Departamento de Recursos Humanos.



Uso de Veículos

É vedado aos colaboradores o uso de veículos da Varpe para fins que não estejam relacionados às atividades profissionais e/ou de interesse da empresa, exceto quando autorizado pela direção.



Atividades Paralelas

Cada profissional é responsável por suas atividades fora de sua jornada de trabalho, porém deve ser observado:

- o Não realizar atividades paralelas que possam interferir na realização das atividades na empresa, nem tampouco aquelas que se caracterizem como prejudiciais à imagem da Varpe;
- o Não é permitida a utilização de equipamentos e outros recursos da empresa para fins particulares;
- o O colaborador que se candidate a uma posição política/eleitoral, ou a qualquer cargo ou atividade que possa vir a interferir em sua dedicação normal às atividades da empresa, deverá comunicar formal e antecipadamente a Varpe.



Relacionamentos Amorosos e Parentesco

Respeitamos os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores, entretanto, algumas diretrizes precisam ser estabelecidas para evitarmos conflitos de interesses.

- o Em nenhuma situação é permitido o relacionamento amoroso ou qualquer grau de parentesco entre líder direto e subordinado;
- o Profissionais com relacionamento estável, anterior ou posterior à admissão na companhia, ou com qualquer grau de parentesco não devem trabalhar no mesmo setor. Caso isso ocorra é obrigatório que haja o conhecimento do gestor imediato;
- o Situações de parentesco ou de relacionamento amoroso entre profissionais Varpe com clientes, concorrentes, parceiros ou fornecedores da companhia devem ser reportadas ao seu gestor imediato.



Indicação/Contratação de Familiares e Amigos

Somente é permitida a contratação e indicação de familiares de colaborador para áreas ou operações que não venham a gerar qualquer contato direto ou conflito de interesse.

É permitida a indicação de amigos, colegas ou conhecidos para as posições em aberto, como também, empresas de amigos e familiares nos processos de compra desde que:

- o Todas as etapas do processo seletivo em questão sejam cumpridas;
- o O gestor não pode ser o parente ou amigo do indicado;
- o O colaborador que possui o vínculo com o candidato ou fornecedor apresentado não poderá participar de qualquer decisão, tampouco influenciar no processo seletivo e de contratação.



Vestimentas no Ambiente de Trabalho

O colaborador, em exercício de suas atividades profissionais, representa a imagem da empresa. Por esta razão, deve se preocupar em usar roupas e acessórios que preservem esta imagem.

A Varpe faz as seguintes orientações e recomendações sobre trajes para o ambiente de trabalho:

- o É obrigatória a utilização do uniforme (exceto às sextas-feiras), bem como de EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- o Não é permitida a utilização de chinelos de qualquer natureza;
- o Não são permitidas roupas com aparência suja, rasgada, com emblemas de agremiações esportivas e/ou cunho político;
- o Não são permitidas roupas que exponham decotes / aberturas / transparências exageradas ou que deixem peças íntimas à mostra;
- o Não é permitido a utilização de bermuda, shorts, minissaia ou camiseta regata.

Segurança da Informação

A Varpe estabelece diretrizes e responsabilidades, visando proteger os bens de informação da companhia. Temos o compromisso de garantir e proteger o sigilo das informações de clientes, sócios, fornecedores, prestadores de serviço e colaboradores. Todos os colaboradores da Varpe estão comprometidos contratualmente com essas diretrizes. Por esta razão, não é permitido:

- o A retirada e a divulgação de informações não públicas, tais como dados de clientes ou colaboradores, diretórios, arquivos, relatórios;
- o Comentar informações confidenciais ou estratégicas da empresa em locais públicos (internos ou externos), sites de relacionamentos, fóruns de discussão na Internet ou em qualquer outro ambiente externo, que represente ou não risco;
- o Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, informações sobre tecnologias, sistemas de controle e outros desta natureza, ou quaisquer sistemas, programas e projetos de propriedade ou não da Varpe, que por ela tenham sido desenvolvidos ou obtidos, ou que ela tenha posse;
- o Deixar materiais contendo informações confidenciais à vista de pessoas estranhas ou de profissionais que não pertençam à área responsável;
- o Obter ou permitir vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações da Varpe;
- o Usar ou permitir o uso de informações confidenciais em benefício pessoal ou de terceiros, mesmo após sair da empresa;
- o Divulgar informações de cotações, tabelas de formação de preço, custos, margens, salários, comissões ou outro tipo de pagamento adotado pela empresa;
- o Compartilhar por qualquer meio, informações ou dados de clientes ou colaboradores que se tenha acesso, com qualquer pessoa ou empresa, exceto se devidamente autorizado para tal.

Uso do Patrimônio

A Varpe fornece a seus colaboradores espaço, estrutura e ferramentas de trabalho para o exercício de suas funções. Em contrapartida, é esperado que todos os colaboradores respeitem e usem com zelo os bens e recursos disponibilizados, sejam eles materiais, intelectuais ou de informação.



Ativos da Empresa

É responsabilidade de todo colaborador zelar pelo bom uso, conservação e manutenção do patrimônio da empresa, devendo tomar a iniciativa de informar – mesmo quando não formalmente requisitado – qualquer problema ou risco percebido, mesmo quando notar alguma ocorrência que não esteja relacionada a ele próprio. Não são aceitáveis as seguintes condutas por parte de colaboradores da Varpe:

- o Fazer uso inadequado - antieconômico ou de exposição de segurança - dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Varpe (ex: gastos pessoais em nome da empresa, fraudar comprovante de despesa, utilização de ativos, ferramentas, dependências ou estrutura para fins pessoais e outros);
- o Fazer cópias não autorizadas, de documentos que possam conter qualquer tipo de informação a que tenha acesso por sua atividade.

Toda entrada e saída de material de propriedade da Varpe, assim como a utilização de qualquer recurso disponível, que não seja em operação cotidiana de trabalho do colaborador, deverá ser previamente autorizada pelo superior imediato.



Propriedade intelectual

Qualquer invenção, desenvolvimento, conceito, ideia, processo ou trabalho, em qualquer tipo de apresentação, seja física ou digital (aos quais nos referimos como "Propriedade Intelectual") desenvolvido por colaborador individual ou em grupo durante seu período de contratação pela companhia, ou em tarefa contratada por essa, pertence exclusivamente à Varpe.

Ao ser contratado pela Varpe, o colaborador atribui à empresa todos os direitos, títulos, informações ou conhecimentos que sejam caracterizados como propriedade intelectual. Concorde ainda, o contratado em entregar qualquer documento que seja necessário para garantir, registrar ou melhorar a atribuição destas propriedades. Essa obrigação continua mesmo após o término do contrato de trabalho com a Varpe. Para a utilização e divulgação de qualquer item caracterizado como propriedade intelectual é necessária aprovação prévia e formal da direção.

Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação

Os bens, equipamentos e instalações da empresa destinam-se ao uso único e exclusivo das atividades profissionais. É terminantemente vedada a utilização de tais equipamentos para fins particulares e contrários aos interesses da Varpe.

A área de Tecnologia da Informação tem total autonomia para atuar sobre os equipamentos da Varpe, podendo, sem prévio aviso, realizar auditorias, bloqueios de acesso, monitoramentos e remoção de quaisquer programas que possam ser identificados como de risco à integridade dos dados e equipamentos da empresa.

Não é permitida a edição ou alteração das configurações de softwares, hardwares, dados de usuários ou quaisquer padrões definidos pela empresa, senão por pessoal autorizado para tal.

Não é permitida a utilização de qualquer dispositivo de armazenamento para extração de arquivos de qualquer conteúdo interno da empresa, assim como são vedadas as transmissões de conteúdos por qualquer meio de comunicação, exceto quando autorizado.



Softwares de Mensagens e Comunicação e Programas de Acesso Remoto.

As ferramentas desse tipo são destinadas à utilização estritamente profissional, sendo que as mensagens, documentos ou conteúdos enviados e/ou recebidos através destes canais estão sujeitas ao monitoramento das áreas competentes.

É de responsabilidade de todos os colaboradores com acesso ao correio eletrônico e/ou a softwares de mensagens e Comunicação e Programas de Acesso Remoto:

- o Zelar pelo conteúdo e forma das mensagens enviadas;
- o Não enviar mensagens, documentos ou qualquer conteúdo que tenha caráter confidencial, restrito – exceto quando autorizado - ou ainda com temas não relacionados às atividades que executa na empresa;
- o Notificar à área de Tecnologia da Informação, o recebimento de mensagens de origem desconhecida ou conteúdo suspeito, sem acessá-las;
- o Utilizar assinatura nos e-mails, seguindo padrão estabelecido pela Varpe.



Internet

A internet está disponível como ferramenta de trabalho, sendo permitido o acesso somente a páginas que contenham informações relacionadas a execução das tarefas dos usuários na empresa, dentro de sua esfera de atividades. Sua utilização também está sujeita ao

monitoramento das áreas competentes, não sendo aceitas as seguintes situações:

- o Acessar a conteúdo pornográfico, ilícitos, de jogos ou qualquer conteúdo que viole o Código de Ética e Conduta da empresa;
- o Acessar multimídia e redes sociais (exceto para fins profissionais, previamente autorizado pelo gestor da área).



Softwares e Hardwares

Os softwares e hardwares em uso na Varpe devem ser licenciados ou de propriedade da empresa, devendo atender aos padrões de segurança e conectividade com o ambiente atual, como segue:

- o A aquisição, instalação e configuração de softwares e hardwares são de responsabilidade exclusiva da área de Tecnologia da Informação;
- o É proibido o download de arquivos, programas e jogos, assim como as respectivas execuções;
- o É responsabilidade do usuário respeitar as condições e termos de licenciamento de softwares adquiridos pela empresa.



Rede e Sistemas

É proibido compartilhar senhas. Cada usuário é responsável pela guarda de sua senha que é pessoal, confidencial e intransferível. O uso de senha de outra pessoa é considerado crime de falsidade ideológica.

Não são permitidas tentativas de obter acessos não autorizados, tais como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou violação da segurança de qualquer servidor, rede ou conta.

Materiais de natureza pornográfica, racista ou de alguma forma discriminatória não podem ser acessados, armazenados ou editados através do uso dos recursos digitais da empresa.

Pastas públicas ou similares não deverão ser utilizadas para armazenamento de arquivos que contenham assuntos sigilosos ou de natureza específica.

Não é permitido o acesso à rede ou a sistemas da empresa em período de férias, exceto com autorização prévia e formal do superior imediato.

Utilização da Marca

Todo colaborador deve ser um guardião da marca Varpe e zelar pela sua correta utilização. Os materiais/comunicações enviados aos clientes ou para circulação interna devem obedecer aos padrões definidos pela área de Marketing. Assinaturas de e-mail, apresentações e relatórios, são exemplos de comunicações em que os formatos definidos pela Varpe devem ser respeitados. Não é permitido o acesso a locais inapropriados, que possam expor de forma negativa a imagem da empresa, utilizando veículos dela, principalmente os que contenham sua logomarca. Isso constitui falta grave de responsabilização do agente responsável pela ação, caso ocorra.



Redes Sociais

Somente os colaboradores definidos pela área de Marketing estão autorizados a interagir nesse meio, através da utilização das ferramentas oficiais da empresa. Nenhum colaborador está autorizado a manifestar-se em nome da companhia nessas mídias, bem como publicar conteúdos que apresentem imagens, opiniões ou qualquer tipo de elemento relacionado à Varpe, que previamente se isenta de qualquer responsabilidade pelas manifestações ou publicações realizadas por seus colaboradores.

Diretrizes gerais para todos os colaboradores para postagens em seus perfis pessoais ou de terceiros:

- o Não divulgar informações e imagens internas da Varpe, sejam elas sigilosas ou não;
- o Ser responsável, respeitoso e não realizar qualquer tipo de discriminação;
- o Não publicar qualquer material da Varpe sem a devida expressa autorização da diretoria;
- o Direcionar à área de Marketing o conhecimento de quaisquer informações que possam denigrir a imagem da empresa;
- o Não divulgar imagens ou dados de clientes e/ou fornecedores, exceto quando autorizado;

Para considerações e orientações adicionais sobre o tema, as consultas deverão ser submetidas ao Departamento de Marketing da Varpe, através do e-mail marketing@varpe.com.br.

Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A empresa trata como prioridade os assuntos relacionados à saúde, integridade física dos colaboradores e questões ligadas à preservação do meio ambiente. É fundamental que todos estejam atentos a estes princípios, para que sejam observados e cumpridos por todos os colaboradores e prestadores de serviço. É dever e responsabilidade de cada um estar alinhado com as políticas ligadas às boas práticas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, cumprindo-as e fazendo-as cumprir rigorosamente.

Como demonstração de sua responsabilidade frente às gerações atuais e futuras, a Varpe e seus colaboradores se comprometem a evitar o desperdício de recursos naturais, bem como a preservar o Meio Ambiente da melhor forma possível.

Por isso, estabelecemos os seguintes princípios:

- o Conduzir os negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental;
- o Promover ações internas de conscientização ambiental.
- o Fazer o uso correto dos recursos naturais disponíveis, tais como evitar o desperdício de água, energia e impressões desnecessárias.
- o Fazer o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), que são obrigatórios.
- o Seguir estritamente as orientações de segurança, cumprindo e fazendo cumprir as normas determinadas pela empresa, respeitando as regras de segurança aplicadas a cada área específica.
- o Por norma de segurança, é proibido o uso de telefone celular na área de fábrica, exceto nos casos previamente autorizados, de emprego do aparelho em tarefas de trabalho.

Ao identificar qualquer sinal de risco à saúde ou integridade física, própria ou de quaisquer pessoas presentes nas instalações da empresa - quer sejam colaboradores ou visitantes - é dever prioritário de qualquer colaborador da Varpe interromper imediatamente sua atividade, buscando agir para descontinuar a ação de risco, alertando a terceiros envolvidos na ação, quando for o caso, assim como comunicar o fato ao seu superior imediatamente.

O mesmo se atribui a qualquer ação que possa causar impacto danoso ao ambiente de trabalho ou ao meio ambiente.



Pratique atitudes construtivas e que influenciem positivamente outros indivíduos a adotarem boas práticas.



Relacionamento com Públicos Externos

Relacionamento com Clientes

Deve ser princípio de todo colaborador da Varpe, tratar seus clientes com base nos padrões comportamentais de respeito, cordialidade e transparência. Os clientes são fundamentais para a existência da empresa. Por essa razão, os seguintes princípios são definidos como regra aos colaboradores:

- o Ser transparente e íntegro nas negociações realizadas;
- o Não receber em benefício próprio qualquer tipo de comissão financeira ou vantagem, seja de que tipo for, a fim de facilitar ou tornar efetiva qualquer negociação;
- o Manter confidencialidade sobre todos os assuntos tratados com clientes e só torná-los públicos se for de interesse do cliente e com seu consentimento expresso;
- o Atender de maneira eficiente, refletindo comprometimento com a satisfação do cliente;
- o Conservar o nome do cliente fora de propagandas divulgadas em revistas, jornais e outros meios, exceto com autorização formal prévia ou em casos de veiculação exclusivamente interna, de conhecimento da direção da Varpe,
- o Não utilizar qualquer bem físico ou propriedade intelectual de clientes para finalidades diferentes das estabelecidas em contrato ou na relação comercial;
- o Não participar de ou propor ações comerciais desleais ou enganosas;
- o Não discriminar clientes, seja por origem, porte econômico, localização ou qualquer outro fator.

A Varpe reservará a prerrogativa de encerrar qualquer atividade com clientes ou outros parceiros comerciais sempre que o relacionamento representar risco legal, ético, social, ambiental ou quando os interesses ou código de conduta da mesma não estiverem sendo respeitados.

Como forma de garantir o cumprimento desse código no tocante ao Relacionamento com Clientes, a Varpe os fará conhecedores do seu canal de comunicação de conduta ética.

Relacionamento com a Comunidade

A Varpe é uma empresa comprometida com o desenvolvimento econômico e social da comunidade onde atua. Sendo assim, buscará sempre criar e manter canais de comunicação abertos, buscando entender as necessidades e eventuais impactos ou alterações no modo de vida de sua comunidade, como forma de criar sinergia de seus princípios e valores com os princípios e valores da sociedade local.

Relacionamento com Concorrentes

A Varpe dispensa o devido respeito aos seus concorrentes, zelando pela proteção de informações de mercado e buscando a promoção da livre concorrência, justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as leis concorrenciais do país ou região onde opera.

São regras da empresa no tratamento de temas concorrenciais:

- o Todas as informações de mercado e de concorrentes, necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo a obtenção por meios ilícitos;
- o Não permitir a realização de acordos com concorrentes com o objetivo de abuso de poder econômico ou visando as práticas comerciais arbitrárias referentes a preço, custos, lucros, condições de venda ou qualquer outra que prejudique a livre concorrência.
- o Não se valer de informações sigilosas de terceiros, nem repassar informações da Varpe ou de seus clientes a terceiros;
- o Assegurar a não exposição a situações que possam ser interpretadas como prática anticoncorrencial, como a participação em reuniões, discussões e/ou alinhamentos com concorrentes e entidades de classe que possam ser contrários aos interesses do mercado.

Para considerações e orientações adicionais sobre o tema, consulte a "Política Antitruste".

Relacionamento com Órgãos Governamentais

Todo o relacionamento com as esferas do governo, sejam elas municipais, estaduais ou federal, devem ser sempre documentados por escrito, por meio de protocolos e com assessoria jurídica da empresa, a fim de garantir a formalidade e a transparência necessárias entre as partes.

As condutas abaixo não devem ser praticadas:

- o Realizar pagamentos impróprios a qualquer pessoa da fiscalização pública ou privada com intuito de facilitar obtenção de serviços e/ou amenizar atos e fatos decorrentes de obrigações do poder emanado ao agente público, ainda que em benefício da Varpe;
- o Oferecer presentes, entretenimentos ou hospitalidade para familiares de agentes públicos, ou terceiros a ele/ela relacionados, com o interesse de buscar benefícios ilícitos em favor da empresa;
- o Dificultar a investigação ou intervir intencionalmente na atuação dos órgãos fiscalizadores e agências reguladoras.

Relacionamento com Sindicatos e Instituições Representativas

É princípio da empresa respeitar as iniciativas e práticas das instituições representativas de seus colaboradores, e estar disposta a dialogar quando solicitada, buscando soluções que atendam a todos os envolvidos, tendo como princípio uma relação pautada sempre pela legalidade, moralidade, transparência e respeito mútuo, nas ações motivadas e caracterizadas como de cunho representativo dos colaboradores da empresa, onde sejam respeitados seus direitos, reivindicações e principalmente sua manifestação de vontade.

Relacionamento com Parceiros e/ou Fornecedores

É princípio da Varpe celebrar seus contratos de fornecimento ou parcerias a partir de padrões éticos compatíveis com o presente código e políticas específicas da empresa. Prezar por estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exigir o mesmo dos seus fornecedores, observando-se a excelência em serviços e melhores práticas, respeitando sempre as seguintes regras de ação:

- o Exigir de seus colaboradores envolvidos uma postura profissional, aberta e ética em todas as relações com fornecedores ou parceiros comerciais;
- o Não permitir que fornecedores ou parceiros comerciais tentem criar ou manter relação com a Varpe, através da entrega de brindes, presentes, benefícios ou vantagens de qualquer natureza aos seus colaboradores, incluindo, mas não limitado a viagens, almoços, jantares, hospedagens ou qualquer tipo de evento que não possua cunho profissional;
- o Selecionar fornecedores com base em concorrência justa, adotando critérios técnicos, econômicos, de qualidade, pontualidade e respeito de compromissos assumidos;
- o Fiscalizar de forma a não permitir aos colaboradores influenciar, interferir ou participar da seleção e contratação de empresas fornecedoras pertencentes aos seus familiares ou amigos, assim como de exigir aos mesmos a comunicação a seus superiores quando da ocorrência de negociações com pessoas ou empresas que gozem desse relacionamento com os mesmos;
- o Exigir dos fornecedores sigilo e confidencialidade das informações da Varpe e dos seus clientes;
- o Fazer conhecer o presente código aos seus fornecedores e parceiros comerciais, manifestando a iniciativa de rescisão de qualquer relação corrente, identificado desrespeito por parte do fornecedor ou parceiro comercial a qualquer dos princípios aqui tratados, com ênfase **à contratação de mão de obra infantil, trabalho forçado/compulsório ou desrespeito ao meio ambiente.**

Os parceiros e fornecedores da Varpe serão comunicados da necessidade de manifestação de concordância com o presente código de conduta e ética, assim como com as políticas internas da empresa, permitindo a atualização periódica

de suas informações e avaliação, como forma de garantir que não possuam envolvimento com corrupção, condutas ilegais ou antiéticas.

Toda contratação deverá ser formalizada por instrumento próprio, entre a Varpe e o fornecedor ou parceiro comercial.

A Varpe reservará a prerrogativa de encerrar qualquer atividade com fornecedores ou outros parceiros comerciais sempre que o relacionamento representar risco legal, ético, social, ambiental ou quando os interesses ou códigos de conduta da mesma não estiverem sendo respeitados.

Como forma de garantir o cumprimento desse código no tocante ao Relacionamento com Fornecedores e parceiros comerciais, a Varpe os fará conhecedores do seu canal de comunicação de conduta ética.



Lei Anticorrupção e combate à lavagem de dinheiro

A Varpe é contrária a qualquer tipo de corrupção, sendo dever de todos os colaboradores conhecer e praticar as leis em vigor, evitando a exposição a riscos que possam impactar os negócios da empresa. Todos que estejam submetidos a esse Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção.

A utilização dos negócios da Varpe para lavagem de dinheiro ou para realizar qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou financie atividades criminosas é proibida. Antes de estabelecer qualquer relação de negócio com terceiros, os colaboradores envolvidos na contratação devem verificar as informações disponíveis para garantir que os parceiros de negócios sejam respeitáveis e realizem atividades legítimas, íntegras e com reputação confiável. É regra da empresa a seus colaboradores:

- o Nunca oferecer, prometer, realizar ou autorizar pagamento ou doação de qualquer item de valor a qualquer pessoa para obter algum tipo de vantagem pessoal ou vantagem em nome da Varpe.
- o Comunicar imediatamente o fato, caso tenha conhecimento ou suspeita de qualquer conduta duvidosa, quer seja de agentes internos ou externos à empresa, através do Canal de Comunicação de Conduta Ética, de forma anônima ou identificada.
- o Comunicar de forma compulsória, os mesmos fatos suspeitos ou condutas duvidosas, à direção da empresa, à decisão do colaborador que tomar conhecimento dos mesmos.

Para considerações e orientações adicionais sobre o tema, consulte a “Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”.

Ética e Compliance

A Alta Direção é a guardiã máxima das diretrizes estabelecidas nesse Código. É seu dever respeitar, promover e preservar uma conduta atrelada aos conceitos éticos e valores corporativos, que demonstrem e enfatizem a todos os colaboradores a importância e o papel de cada um no processo.



Canal de Conduta Ética

Todos têm a responsabilidade de não omitir ocorrências de atos ou infrações que violem o Código de Conduta e Ética, sob pena de sofrerem ações disciplinares. Por isso, a Varpe possui um canal que proporciona uma comunicação 100% segura, garantindo o anonimato e a confidencialidade de informações sobre qualquer relato de violação de valores e princípios éticos.

Utilize o seguinte canal para entrar em contato com o Canal de Conduta Ética: Acesse o site: www.varpe.com.br e preencha o formulário: Conduta Ética.

Ao comunicar uma violação de conduta ética, o autor deve descrever detalhadamente seu relato, incluindo:

- o Data do ocorrido;
- o Relato detalhado;
- o Possui recorrência? Com que frequência?;
- o De que forma tomou conhecimento? (Vivenciou o ocorrido, testemunhou ou observou, ouviu ou lhe contaram, identificou através de documentos ou arquivos);
- o Evidências, caso possua;

As informações contidas nas denúncias são tratadas de forma sigilosa pela área de Compliance.

Opcionalmente ao Canal de Conduta Ética, a Varpe disponibiliza aos seus colaboradores uma caixa de reclamações/sugestões que estará fixada ao lado do sistema de digital para marcação de ponto.



Comitê de Ética

O Comitê de Ética Varpe é um colegiado interdisciplinar de caráter consultivo, deliberativo e educativo, que tem como principal atribuição promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código de Ética, Políticas e Normas internas. Periodicamente devem se reunir para tomar ciência dos casos recepcionados via Canal de Conduta Ética, tendo como principais atribuições:

- o Avaliar as denúncias recebidas;
- o Definir a melhor estratégia de apuração;
- o Analisar os resultados obtidos na apuração;
- o Definir as medidas a serem tomadas.

Este comitê é composto pelas seguintes áreas:

- o Recursos Humanos;
- o Jurídico;
- o Diretoria.

As informações contidas nas denúncias são tratadas de forma sigilosa. Todas as estratégias e medidas definidas pelo comitê são formalizadas através de uma ata da reunião e a comunicação das ações aos gestores responsáveis é realizada por um representante definido em comitê.



Retaliação

A Varpe tem o compromisso de proteger seus colaboradores de discriminações ou retaliações por consequência de sua colaboração voluntária em investigações ou denúncias, que possam ou não envolver apurações de condutas impróprias, antiéticas ou suspeitas, de violação à legislação ou regulamentação de qualquer esfera pública, nacional ou estrangeira, bem como a esse Código de Conduta ou as políticas da empresa.

Sanções e Penalidades

Violar este Código de Ética e Conduta e/ou as Políticas e Procedimentos implicará em ações disciplinares (advertência; suspensão; rescisão contratual; ou rescisão contratual por justo motivo), independentemente do nível hierárquico, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.



Aprovação, Vigência e Divulgação

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Diretoria da Varpe em 21/10/2019, passando a vigorar a partir de sua divulgação. Sua revisão ocorrerá periodicamente, com transparência e participação das partes interessadas. Os colaboradores da empresa Varpe tomarão conhecimento formal deste código que será amplamente divulgado por meio impresso e eletrônico.

É de responsabilidade do setor de Recursos Humanos a divulgação do código de ética e de conduta para todos os colaboradores, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação. Todo colaborador receberá cópia impressa do código de ética e de conduta e assinará o termo de compromisso e adesão ao mesmo.